**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 31, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.915/2016 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências*.

 O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.915, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

 ......................................................................................................................

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

§ 1º O valor do convênio de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) de que trata o *caput* deste artigo, será dividido em parcelas da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas, de janeiro a abril de 2018, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e 08 (oito) parcelas, de maio a dezembro de 2018, no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

§ 2º O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

 ......................................................................................................................

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.078/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2018

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N.º 31, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

 É com muita honra que mais uma vez dirigimo-nos a esse Soberano Plenário, para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.915/2016 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências*.

 Com a proposta anexa, estamos procedendo a uma correção na Lei Municipal n.º 2.078/2018, em razão de que a Divisão de Gabinete, por um equivoco, grafou erroneamente o valor total do convênio com a APAE, haja vista, que o Município, conforme previsto em lei, já havia repassado as parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes aos meses de janeiro a abril de 2018.

Desse modo, a partir de maio/2018 os valores das parcelas serão alterados, razão pela qual, a necessidade de correção da legislação.

Desse modo, mais uma vez solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a análise e aprovação do texto em anexo, em caráter de **urgência especial** dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Por fim, nos colocamos ao dispor de v. Excias., para encaminhar documentos e/ou informações adicionais se julgar necessárias.

Atenciosamente,

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

Prefeito Municipal